



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO		NÚMERO: TP 004/2023	
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.formosadoriopreto.ba.gov.br/">http://www.formosadoriopreto.ba.gov.br/</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitação, por via fax (77) 3616-2125 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br">licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações.			
Formosa do Rio Preto/BA, ___ / ___ / 2023. Assinatura do responsável da retirada do edital:  _____			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>1.</b>	<b>PREÂMBULO</b>
<b>2.</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>3.</b>	<b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>
<b>4.</b>	<b>DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇO)</b>
<b>5.</b>	<b>CREDENCIAMENTO</b>
<b>6.</b>	<b>HABILITAÇÃO - ENVELOPE – A</b>
<b>7.</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B</b>
<b>8.</b>	<b>ORDEM DO TRABALHO</b>
<b>9.</b>	<b>ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO</b>
<b>10.</b>	<b>IMPUGNAÇÕES</b>
<b>11.</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>12.</b>	<b>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>
<b>13.</b>	<b>EXECUÇÃO DO OBJETO</b>
<b>14.</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>15.</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
<b>16.</b>	<b>PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS</b>
<b>17.</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
<b>18.</b>	<b>RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO</b>
<b>19.</b>	<b>PENALIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>20.</b>	<b>SANÇÕES</b>
<b>21.</b>	<b>REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO</b>
<b>22.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
<b>23.</b>	<b>FORO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**ANEXOS**

<b>1.</b>	<b>ANEXO I – PROJETO BÁSICO</b>
<b>2.</b>	<b>ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>3.</b>	<b>ANEXO III – CARTA PROPOSTA</b>

**MODELOS**

<b>1.</b>	<b>MODELO I – CREDENCIAMENTO</b>
<b>2.</b>	<b>MODELO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>3.</b>	<b>MODELO III – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF</b>
<b>4.</b>	<b>MODELO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO</b>
<b>5.</b>	<b>MODELO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.964/2023**

**1 PREÂMBULO**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.964/2023**
- **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**
- **BASE LEGAL:** REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **FORMA DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**DATA:** 24 de novembro de 2023

**HORA:** 09:30 HORAS.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto-BA.

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através de seu Presidente e membros, faz saber que no **dia 24 de novembro de 2023, às 09:30h (horário local)**, estará recebendo, no endereço acima citado, a documentação e propostas referentes à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução da manutenção de iluminação do estádio municipal, no município de Formosa do Rio Preto - BA.**

**2. OBJETO**

**2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução da manutenção de iluminação do estádio municipal, no município de Formosa do Rio Preto - BA,** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha Orçamentária, bem como nos Projetos Básico e Executivo.

**2.2** Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

**2.3** Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4** Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**2.5** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

**2.6** Este Edital Será regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99. Lei Complementar 123/06 e 147/14.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste procedimento todos os interessados, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Devem ser credenciados no ato da Licitação, em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**3.2.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

**3.2.1.** Credenciamento junto a Comissão;

**3.2.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;

**3.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

**3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.2.4.** Empresas concordatárias ou que tenham sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

**3.2.5.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.6.** Que se enquadrarem nas demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos desta TOMADA DE PREÇO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participarem desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

**3.5.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

#### **4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇO)**

**4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

#### **5 CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I)**.

**5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

**5.1.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.

**5.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou
- b)** Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou
- c)** Declaração constante do **Modelo III** deste Edital, ou
- d)** O Contrato Social que já estiver com enquadramento previsto na Lei Complementar.

**5.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão os envelopes de **“Documentos de Habilitação”** e **“Propostas de Preços”**, não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.4.** A entrega da carta de credenciamento do representante, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**5.7.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “A”**

**6.1** O Envelope A – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

**Envelope A – Habilitação Jurídica**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA**  
**Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**Proponente:**  
**CNPJ:**

**6.2.** Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório competente ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração deverá, preferencialmente, ser realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame, para dar celeridade ao certame e acompanhado do documento original para ser autenticado. Caso não consigam, devem estar munidos de documentos originais para realizar a autenticação.

**6.2.1.** De acordo com o Art. 32 da Lei 8.666/93, diz que: “*Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*” Então, é necessário que todas as cópias sejam devidamente autenticadas.

**6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.5. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

**6.5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.5.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**6.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

**6.6.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;

**6.6.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.6.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**6.6.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**6.7. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

**6.7.1.** CERTIDÃO DE REGISTRO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

**6.7.2.** ART (Anotação de Registro Técnico) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de cargo e função dos profissionais que compõe a equipe técnica.

**6.7.3.** CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional de nível superior, vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnico – ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome do profissional (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil).

**6.7.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL,** (ou Declaração equivalente), relativo a ART, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior;

**6.7.4.1.** Serviços de Gerenciamento de Atividades de Manutenção de Redes Elétricas (para o Engenheiro Eletricista).

**6.7.4.2.** Serviços de Escavação, Limpeza e Remoção de Entulhos e Reaterro (para o Engenheiro Civil).

**6.7.4.3.** O (s) atestado (s) só será (ão) considerado, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU e CFT através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico);

**6.7.5.** Indicação de EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados. A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos os técnicos abaixo explicitados:

**6.7.5.1. Engenheiro(s) Eletricista(s):**

Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

**6.7.5.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho:**

Devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

**6.7.5.3. Engenheiro Civil:**

Devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

**6.7.5.4. Técnico de Nível Médio (Eletrotécnico):**

Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CFT, que comprove a vinculação do profissional à licitante, apresentar ainda Certificados válidos quanto as NRs 10, 12 e 35.

**6.7.5.5.** Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social vigente e Certidão de Registro do CREA devidamente atualizada, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida na sede da Licitante. A comprovação dos demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

**6.7.5.5.1.** Carteira de Trabalho acompanhada da GFIP com a relação dos empregados, e da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro da empresa como responsável técnico;

**6.7.5.5.2.** Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro da empresa junto ao CREA e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro da empresa como responsável técnico;

**6.7.5.5.3.** Certidão do CREA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) para os Responsáveis Técnicos da empresa;

**6.7.5.5.4.** Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

**6.7.6.** Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

**6.7.7.** Declaração formal e expressa do(s) profissional(is) apresentado(s) autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**6.7.8.** Declaração emitida por meio de seu responsável legal, assinada em conjunto com o seu responsável técnico (Engenheiro Eletricista), com firmas reconhecidas em cartório de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**6.7.8.1.** Caso a licitante opte por realizar a visita, a mesma deverá ser feita por seu responsável legal devidamente habilitado, o qual deverá assinar o Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, indicando que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**6.7.8.2.** A(s) licitante(s) tem até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento de propostas, para agendar e realizar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita.

**6.7.9** Deverá ser apresentado prova de que a empresa proponente possui LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), devidamente assinados pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, Responsável Técnico da licitante, e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), válidos na data da licitação.

**6.7.10.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

**6.7.11.** Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (**Modelo V**)

**6.8. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

**6.8.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**6.8.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**6.8.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.8.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
  - ILG maior ou igual a 0,8;
  - ILC maior ou igual a 0,8;
  - GEG menor ou igual a 0,8.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**6.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**6.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO** serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):

**6.9.1** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**);

**6.9.2.** Declaração que não possui vínculo com servidor público, (**Modelo V**).

**6.9.3.** O Presidente e os membros farão a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) da Empresa para atender ao Acórdão;

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”**

**7.1** O Envelope B - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**Envelope B – Proposta de Preços**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA**  
**Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**Proponente:**  
**CNPJ:**

**7.2.** A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. **(Anexo III).**

**7.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, ou outorgado o poder na procuração apresentada no credenciamento.

**7.4** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (TOMADA DE PREÇOS).

**7.4.1.** As propostas devem ter os valores unitário, total e as quantidades, caso não tenha será desclassificada.

**7.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

**7.6.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**7.7.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**7.7.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **7.7.** Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

## **8 ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**9 ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no preâmbulo do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**9.2.** Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação de Formosa do Rio Preto deverão rubricar os documentos de habilitação apresentados. Os envelopes de Proposta financeira ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento da habilitação

**9.3.** O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, cabe à Comissão de Licitação, tanto Permanente quanto Especial:

**9.3.1.** receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

**9.3.2.** examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

**9.3.3.** julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

**9.3** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**9.4.** Terminada a análise da documentação relativa à fase de habilitação, e se houver desistência expressa do prazo para interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Financeira serão abertos. Os envelopes das licitantes inabilitadas, em poder da Comissão Permanente de Licitação do município, ficarão lacrados, à disposição dessas licitantes, para sua devolução.

**9.5.** Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.

**9.6.** Após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

**9.7.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.8.** O julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**9.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.11.** Serão desclassificadas:

A - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

B - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**9.12.** Para os efeitos do disposto no subitem B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

**9.13.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;

**9.14.** Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global;

**9.15.** Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional.

**9.16.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**9.17** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, no endereço indicado no item VII deste edital, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

c) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**d)** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito a Praça da Matriz, nº 22, Centro Formosa do Rio Preto.

**10.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.3** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1.** Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

**11.2.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;

**11.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**11.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 11.2 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos

**11.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.5.1.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**11.5.1.1.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**11.5.1.2.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto/BA.

**11.3.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**11.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.6.** A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

**11.7.** Inexistindo manifestação recursal à autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o resultado do procedimento licitatório.

**11.8.** Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso haja interposição de recurso, a autoridade competente, adjudicará após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**13.1.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste Edital.

**13.2.** O Compromisso de executar o objeto desta licitação só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de execução ou documento equivalente da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

**13.3.** O detentor do Termo de Contrato é obrigado a refazer os serviços, imediatamente, em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **UNIDADE: 0212000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES.**
- **PROJETO: ATIVIDADE: 27.812.005.2.073 - GESTÃO AÇÕES SEC. JUVENTUDE E ESPORTES.**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
- **ELEMENTO: 4.4.90.51.00 1500 OBRAS E INSTALACOES.**

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados, em até **30 (trinta)**, após a APROVAÇÃO da medição e liberação do recurso, e através da emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

**15.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## **16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** Após homologação e adjudicação o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**16.3.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo o município convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

**16.4.** Pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, bem como poderá sofrer, a critério do município, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado para contratação.

**16.5.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital;

**16.6.** Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes específico.

## **17. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**17.1.** O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **18. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

**18.1.** O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

**18.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93.

**18.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

**19.2.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### **20. SANÇÕES:**

**20.1.** A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.** A suspensão temporária da execução, cujo Termo de Contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

**20.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

**20.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**22.3.** É facultado a Comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**22.4** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

**22.5** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto, Tel: (77) 3616-2125.

**22.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**22.7.** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

**23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 07 de novembro de 2023.

**Manoel Afonso de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Odília Naiara Ribeiro do Santos**  
Secretária Municipal da Juventude e dos Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

**1.1** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada;

**1.2** Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

**2.0 OBJETO**

---

**2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução da manutenção de iluminação do estádio municipal, no município de Formosa Do Rio Preto - BA.**

**3.0 DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

---

**3.1 DA JUSTIFICATIVA.**

**3.1.1.** A manutenção no sistema de iluminação do estádio de futebol compreende: Serviços de instalação e troca dos painéis de iluminação, quadros de comando, dutos, aterramento, lançamento de cabeamento subterrâneo.

**3.1.2.** Os serviços também contemplarão a implantação caso seja necessário de postes suplementares para suprir a necessidade de eficácia da iluminação, inclusive montagem dos painéis de iluminação conforme projeto elaborado pelo Município, estará incluso alimentação, estadias e transporte; compreende também; Combustível, manutenção veicular, impostos e encargos sociais.

**3.1.3.** O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35 e outros cursos necessário a execução dos serviços.

**3.1.4.** A manutenção deverá ser realizada com caminhão tipo mecânico operacional equipado lança a partir de 13 metros com cesto elevado, equipe(s) de manutenção individual que deverá ser composta de 02 (dois) funcionários, o motorista operador e eletricista, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de manutenção da iluminação do estádio de futebol, onde a(s) equipe(s) deverá ficar à disposição para execução dos serviços, estando ela(s) de prontidão nas dependências da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no aguardo das tarefas a serem executadas

**3.1.5.** Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local nos quais se insere a iluminação pública - é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**3.1.6.** Esta resolução substitui as antigas Portarias 456/2000 / DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

### **3.2. DA MOTIVAÇÃO**

**3.2.1.** Desta feita, a referida Resolução, atribui aos municípios a responsabilidade de investir, manter, operar e prestar serviços de atendimento aos consumidores e usuários de espaços públicos no que tange a iluminação pública.

**3.2.2.** Por outro lado, é salutar informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

**3.2.3.** Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

**3.2.4.** A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

**3.2.5.** É fundamental destacar que, além do futebol, outros esportes também necessitam de uma iluminação adequada para uma prática segura e confortável. Sendo assim, bons refletores, são indispensáveis no estádio de futebol, e das mais variadas modalidades e independente do objetivo de uso, seja profissional ou recreativo.

**3.2.6.** Neste sentido, um bom projeto luminotécnico deve buscar obter as condições ideais para as competições e visibilidade e segurança de todos os presentes. Por isso, para qualquer tipo de esporte, tanto ao ar livre quanto em ambientes fechados, o projeto de iluminação deve proporcionar.

**3.2.7.** Sendo assim, considerando que o município de Formosa Do Rio Preto BA não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para exercer tais atividades, quais sejam: Manutenção preventiva, corretiva de Iluminação do estádio de futebol, cabe o Município contratar, via licitação, empresa especializada para prestação dos serviços em tela, visando a manutenção.

### **4.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

---

**4.1** A planilha abaixo mostra o resumo dos serviços a serem executados.

RESUMO		TOTAL GERAL	300.686,51
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%
1	SERVIÇO EM TERRA	R\$ 13.906,30	4,60%
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 238.538,81	79,30%
3	ALVENARIA	R\$ 4.700,73	1,60%
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 43.540,68	14,50%





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

- 4.2** Além da planilha resumo, este Projeto Básico é composto com a **(ANEXO I – Memorial de cálculo e BDI)**, **(ANEXO II – Planilha orçamentaria de sintética)**.
- 4.3** Em anexo segue também o Memorial Descritivo **(ANEXO III)**;
- 4.4** Em anexo segue também Cronograma Físico financeiro **(ANEXO IV)**;
- 4.5** Em anexo segue também Projeto básico **(ANEXO V)**.
- 4.6** Além dos Anexos constantes nesse TERMO DE REFRÊNCIA, segue também em **vias digitais** os arquivos de projetos para execução correta de todos os serviços constantes nesse termo. Projetos detalhados de todos os itens a serem executados.

## **5.0 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

---

**5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO** – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

**5.2. ART** (Anotação de Registro Técnico) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de cargo e função dos profissionais que compõe a equipe técnica.

**5.3. CAT** – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional de nível superior, vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnico – ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome do profissional (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil).

**5.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL**, (ou Declaração equivalente), relativo a ART, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior;

**5.4.1.** Serviços de Gerenciamento de Atividades de Manutenção de Redes Elétricas (para o Engenheiro Eletricista).

**5.4.2.** Serviços de Escavação, Limpeza e Remoção de Entulhos e Reaterro (para o Engenheiro Civil).

**5.4.3.** O (s) atestado (s) só será (ão) considerado, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU e CFT através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico);

**5.5.** Indicação de EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados. A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos os técnicos abaixo explicitados:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**5.5.1. Engenheiro(s) Eletricista(s):**

Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

**5.5.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho:**

Devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

**5.5.3. Engenheiro Civil:**

Devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

**5.5.4. Técnico de Nível Médio (Eletrotécnico):**

Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CFT, que comprove a vinculação do profissional à licitante, apresentar ainda Certificados válidos quanto as NRs 10, 12 e 35.

**5.5.5.** Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social vigente e Certidão de Registro do CREA devidamente atualizada, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida na sede da Licitante. A comprovação dos demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

**5.5.5.1.** Carteira de Trabalho acompanhada da GFIP com a relação dos empregados, e da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro da empresa como responsável técnico;

**5.5.5.2.** Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro da empresa junto ao CREA e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro da empresa como responsável técnico;

**5.5.5.3.** Certidão do CREA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) para os Responsáveis Técnicos da empresa;

**5.5.5.4.** Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

**5.6.** Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**5.7.** Declaração formal e expressa do(s) profissional(is) apresentado(s) autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado.

**5.8.** Declaração emitida por meio de seu responsável legal, assinada em conjunto com o seu responsável técnico (Engenheiro Eletricista), com firmas reconhecidas em cartório de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**5.8.1.** Caso a licitante opte por realizar a visita, a mesma deverá ser feita por seu responsável legal devidamente habilitado, o qual deverá assinar o Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, indicando que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**5.8.2.** A(s) licitante(s) tem até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento de propostas, para agendar e realizar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita.

**5.9** Deverá ser apresentado prova de que a empresa proponente possui LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), devidamente assinados pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, Responsável Técnico da licitante, e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), válidos na data da licitação.

**5.10.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

**5.11.** Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (**Modelo V**).

## **6.0. DOS SERVIÇOS**

---

**6.1** Todos serviços serão discutidos previamente antes de iniciar as obras, já que as programações serão determinadas pela **Secretaria Municipal da Juventude e dos Esporte**, afim de garantir melhor organização operacional e melhor controle dos gastos públicos.

## **7.0 DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATANTE**

---

**7.1.1** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

**7.1.2** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**7.1.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.1.4** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Projeto Básico, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **7.2 DA CONTRATADA**

---

**7.2.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto, conforme descritos no Projeto Básico.

**7.2.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Projeto Básico e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**7.2.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**7.2.2.2.** Manter equipe regular, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

**7.2.2.3.** Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Projeto Básico e de acordo com a proposta apresentada;

**7.2.2.4.** Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.2.2.5.** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

**7.2.2.6.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do contrato;

**7.2.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**7.2.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

**7.2.2.9.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**7.2.2.10.** Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**7.2.2.11.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**7.2.2.12.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.2.13.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

**7.2.2.14.** O prazo para início do serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria solicitante.

**7.2.2.15.** Em casos de emergência o objeto deverá ser iniciado em 12 (doze) horas, contados da emissão de requisição da solicitante.

**7.2.2.16.** A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**7.2.2.17.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**7.2.2.18.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Prefeitura Municipal.

**7.2.2.19.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Câmara ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

**7.2.2.20.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

## **8.0 SANÇÕES**

---

**8.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**b)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**8.3** As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.5** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**8.6** A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**8.7** No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMFRP face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

**8.8** Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta cláusula.

**8.9** De acordo com o Art. 87º, inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **9.0. PERÍODO CONTRATUAL**

---

**9.1** O prazo de execução e vigência do contrato será **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura.

## **10.0 FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO**

---

**10.1** A Empresa ficará responsável pela entrega do objeto no local indicado pela solicitante.

**10.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico.

**10.3** A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução do objeto.

## **11.0 FORMA DE PAGAMENTO**

---

**11.1** Pelo fornecimento/serviço do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**11.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

**11.3** O pagamento será realizado em até 5 (trinta) dias, após a conclusão do processo, com emissão de nota fiscal.

**11.4** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**11.6** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**11.7** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para ser lançado no instrumento contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**11.8** O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; d) Certidão negativa municipal.

**11.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

**12.1** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

**13.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**13.1** A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando pelo Prefeito Municipal.

**13.2** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 12 (doze) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da solicitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

## **MEMORIAL DE CALCULO E BDI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO  
RIO PRETO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTADIO

24,86%

jul/23

jul/23

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	LOCAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>			
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	89,20	ABERTURA DAS VALAS PARA NOVO CABEAMENTO
1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	89,20	COBERTURA DAS VALAS APÓS EXECUÇÃO DA ETAPA DE CABEAMENTO
<b>2.0</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			
2.1	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM	UN	10,00	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.2	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE	M	625,80	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.3	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA	M	90,00	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.4	101665	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO	UN	48,00	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.5	96985	SINAPI	HASTE DE ÂTERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.6	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE	UN	96,00	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.7	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA	UN	4,00	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.8	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	485,20	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.9	824	COMPOSIÇÃO	Refletor de Led Linear para Campo   Quadra 1500W/220V IP66 Flood Light Direcionável	UND	36,00	9 REFLETORES EM CADA POSTE
2.10	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	1.682,20	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.11	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	M	825,30	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.12	825	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE COMANDO COM ACIONAMENTO NA TAMPA	UNID	1,00	CONFORMIDADE COM O PROJETO
2.13		COMPOSIÇÃO	CRUZETA EM CONCRETO 2400 INSTALADA	UNID	12,00	CONFORMIDADE COM O PROJETO
<b>3.0</b>			<b>ALVENARIA</b>			
3.1	90446	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	74,30	PARA PODER EFETUAR CABEAMENTO DO LADO DA ARQUIBANCADA
3.2	90470	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA	M	75,30	REPARAR O PISO DA ARQUIBANCADA
<b>4.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>LIMPEZA EM REDOR DO CAMPO</b>
4.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	CESSARIO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
4.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	CESSARIO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
4.3	89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	100,00	UPIAMENTO NECESSARIO PARA SERVIÇOS EM ALTU
4.4	856	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DOS REFLETORES EXISTENTES	UNID	1,00	PARA INICIALIZAR OS SERVIÇOS SERA NECESSARIO DESMONTAGEM DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO  
RIO PRETO

**BDI**

OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTADIO

TIPO DE OBRA | Execução/Modernização de espaço publico

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	2,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	2,10%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,59%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,86%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	24,86%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Execução/Modernização de espaço publico, é de 50%, com a respectiva alíquota de 3%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SINTÉTICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTADIO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**24,86%**

jul/23

jul/23

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>				<b>97,05</b>	<b>13.906,30</b>
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	89,20	77,73	97,05	8.657,19
1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	89,20	47,13	58,85	5.249,11
<b>2.0</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>315,13</b>	<b>238.538,81</b>
2.1	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	10,00	252,39	315,13	3.151,34
2.2	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	625,80	12,72	15,88	9.939,08
2.3	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	90,00	25,26	31,54	2.838,57
2.4	101665	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	48,00	33,60	41,95	2.013,74
2.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	93,07	116,21	581,04
2.6	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	96,00	16,98	21,20	2.035,32
2.7	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4,00	26,86	33,54	134,15
2.8	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	485,20	14,95	18,67	9.057,02
2.9	824	COMPOSIÇÃO	Refletor de Led Linear para Campo   Quadra 1500W/220V IP66 Flood Light Direcionável Duplo Seis Módulos Modelo 2021 PHILIPS OU SIMILAR	UND	36,00	2.502,56	3.124,70	112.489,07
2.10	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.682,20	21,63	27,01	45.431,54
2.11	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	825,30	24,62	30,74	25.370,16
2.12	825	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE COMANDO COM ACIONAMENTO NA TAMPA CONTACTORAS E DISJUNTORES INCLUSOS	UNID	1,00	10.088,14	12.596,05	12.596,05
2.13		COMPOSIÇÃO	CRUZETA EM CONCRETO 2400 INSTALADA	UNID	12,00	861,08	1.075,14	12.901,73
<b>3.0</b>			<b>ALVENARIA</b>				<b>46,32</b>	<b>4.700,73</b>
3.1	90446	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	74,30	37,10	46,32	3.441,80
3.2	90470	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	75,30	13,39	16,72	1.258,92
<b>4.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>124,42</b>	<b>43.540,68</b>
4.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	99,65	124,42	4.479,23
4.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	5.620,52	7.017,78	7.017,78
4.3	89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28.80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T.	CHP	100,00	196,73	245,64	24.563,71
4.4	856	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DOS REFLETORES EXISTENTES	UNID	1,00	5.990,68	7.479,96	7.479,96
						<b>TOTAL S/BDI</b>		<b>240.818,93</b>
						<b>BDI</b>	<b>24,86%</b>	<b>59.867,59</b>
						<b>TOTAL C/BDI</b>		<b>300.686,51</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

# **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTADIO**

	Serviços	Valor dos Serviços R\$	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
1.0	SERVIÇOS EM TERRA	R\$ 13.906,30	50%	25%	25%
			R\$ 6.953,15	R\$ 3.476,57	R\$ 3.476,57
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 238.538,81	50%	25%	25%
			R\$ 119.269,40	R\$ 59.634,70	R\$ 59.634,70
3.0	ALVENARIA	R\$ 4.700,73	25%	50%	25%
			R\$ 1.175,18	R\$ 2.350,36	R\$ 1.175,18
4.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 43.540,68	0%	50%	50%
			R\$ 0,00	R\$ 21.770,34	R\$ 21.770,34
	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 240.818,93</b>	25%	50%	25%
			127.397,73	87.231,98	86.056,80
	<b>TOTAL ACUMULADO SEM BDI</b>		25,00%	75,00%	100,00%
			R\$ 127.397,73	R\$ 214.629,71	R\$ 300.686,51
	<b>TOTAL ACUMULADO SEM BDI</b>		25,00%	75,00%	100,00%
			R\$ 158.164,29	R\$ 266.462,79	R\$ 373.302,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.964/2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução da manutenção de iluminação do estádio municipal, no município de Formosa do Rio Preto - BA**, conforme especificado detalhadamente no Projeto Básico, originário do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2023 e Processo Administrativo nº 2.964/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:**

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- III) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo TOMADA DE PREÇO nº 004/2023, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do TOMADA DE PREÇO nº 004/2023;
- II) Projeto Básico;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no TOMADA DE PREÇO nº 004/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

5.2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, frete, seguro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **UNIDADE: 0212000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES.**
- PROJETO: ATIVIDADE: 27.812.005.2.073 - GESTÃO AÇÕES SEC. JUVENTUDE E ESPORTES.
- ELEMENTO:3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- ELEMENTO: 4.4.90.51.00 1500 OBRAS E INSTALACOES.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta)**, após a aprovação da medição, e emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

8.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de **XXXXXXXXXX** a partir da data da sua assinatura.

**Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado nas disposições previstas em lei.

**Parágrafo 2º.** As renovações do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação a critério do CONTRATANTE, será mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art. 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR**

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. \_\_\_\_\_, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável designado pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

10.2. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula;

12.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo o prazo estabelecido na ordem de serviço, emitida pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1. DA CONTRATANTE**

13.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar irregulares ou inadequados;

13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

13.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. DA CONTRATADA**

13.2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto, conforme descritos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Executivo, e nos demais anexos do processo.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Projeto Básico e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- e) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX a, designado pela secretaria solicitante, através da portaria nº XXXX/20XXX.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Formosa do Rio Preto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Formosa do Rio Preto /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Manoel Afonso de Araújo**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_







PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

seja enviado como resultado da presente licitação.	
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	Município de .....
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	___ (___)

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>ASSINATURA/CARIMBO</b>	<b>LOCAL E DATA</b>
---------------------------	---------------------

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>C.I. N°:</b>	
<b>C.P.F N°:</b>	
DADOS BANCÁRIOS	
<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>	
<b>N° DA CONTA:</b>	

....., ..... de ..... de 2023.  
Local e data.

.....  
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## MODELO I

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO nº /2023 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## MODELO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**Ao Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.**

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**

OBJETO:

(nome/razão social).....  
..... inscrita no CNPJ nº..... por  
intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a).....  
..... portador(a) do RG nº..... e  
inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de  
Tomada de Preços nº /2023, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as  
penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente,  
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº  
123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,  
quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**MODELO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ao Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº PP XXX/2023**

**OBJETO:**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2023, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**MODELO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº PP XXX/2023**

**Ao Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**

**OBJETO:**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2023, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

---

MODELO V

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**Ao Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.**

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**

**OBJETO:**

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2023, TOMADA DE PREÇO nº 0XX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONAR**), equipamentos (**RELACIONAR**) e equipe técnica especializada(**RELACIONAR**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.